VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/2023

Dispõe sobre a Medalha Levindo Barros no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

Art. 1º O Art. 158 da Resolução nº 1, de 31 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 158. São títulos honoríficos a serem concedidas pela Câmara Municipal:
I – Título de Cidadão Honorário;
II – Personalidade Ubaense do Ano;
III – Comenda Ary Barroso;
IV – Mulher do Ano;
V – Medalha Fernando da Mota;
VI – Medalha Levindo Barros."

Art. 2º A Seção III, do Capítulo IV, da Resolução nº 1, de 31 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Seção III
Da Medalha Fernando da Mota e da Medalha Levindo Barros"

Art. 3º Acrescenta-se Art. 165-A na Seção III da Resolução nº 1, de 31 de maio de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 165-A. A Medalha Levindo Barros será concedida à pessoa que reconhecidamente tenha prestados relevantes serviços à cultura do município de Ubá.

§1º Cada Vereador poderá indicar um homenageado por ano.

§2º A medalha de que trata o caput deverá ser aprovada com no mínimo um mês de antecedência da data de sua entrega, com discussão e votação única.

§3º O dia e o horário para a entrega da medalha serão designados pelo autor da proposição, não sendo obrigatória sessão solene específica para o ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 19 dias de junho de 2023.

VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO

VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA

VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

A presente alteração pretende acrescentar uma importante honraria no Regimento Interno desta Casa: a Medalha Levindo Barros.

A Medalha Levindo Barros será concedida à pessoa que reconhecidamente tenha prestados relevantes serviços à cultura do município de Ubá.

Contamos com o apoio dos demais pares para a aprovação desta Medalha.

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
X	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 19 de junho de 2023.

Relator

José Maria Fernandes

Presidente